

## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA INTERNACIONAL - UFRJ**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PEPI/IE-UFRJ) torna público o Edital de seleção interna de bolsista para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com o [Edital nº 26/2024 da CAPES](#) e com o [Edital de Seleção Interna PDSE nº 26/2024 da PR-2/UFRJ](#).

#### **1. OBJETO DO EDITAL**

O PEPI/IE-UFRJ, em conformidade com o Edital PDSE nº26/2024 da CAPES, formará uma lista com a classificação de candidatos a 1 (uma) bolsa de doutorado sanduíche no exterior. Este programa visa complementar a formação de doutorandos em Economia Política Internacional, alinhado ao Plano de Internacionalização da UFRJ e promovendo a inserção internacional da pesquisa desenvolvida no programa. A bolsa permitirá ao discente realizar parte de sua pesquisa em instituição estrangeira de excelência, contribuindo para o avanço da Economia Política Internacional no Brasil e fortalecendo as colaborações internacionais do PEPI/IE-UFRJ.

#### **2. FINANCIAMENTO**

**2.1.** O PEPI/IE-UFRJ indicará candidatos a 1 (uma) bolsa de doutorado sanduíche no exterior por meio do Programa PDSE da CAPES. Os candidatos selecionados internamente serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e aplicados pela Comissão de Seleção Interna formada para esta finalidade. Cabe ao



PPG apenas a indicação dos candidatos em uma lista ordenada conforme a classificação obtida no processo de seleção interna. A homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2), a depender da disponibilidade do saldo de bolsas sob gestão da mesma.

- 2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de no máximo, (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- 2.3. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:
  - 2.3.1. mensalidade;
  - 2.3.2. auxílio deslocamento;
  - 2.3.3. auxílio instalação;
  - 2.3.4. auxílio seguro-saúde;
  - 2.3.5. e adicional localidade, quando for o caso.
- 2.4. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
- 2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.6. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.7. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 2.8. O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.
- 2.9. O bolsista deverá iniciar seus estudos no exterior entre setembro e novembro de 2025.

### **3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**



O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- 3.2.** Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.3.** Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PEPI/UFRJ;
- 3.4.** Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 3.5.** Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.6.** Não ter ultrapassado o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese. Vale lembrar que, além disso, caso o candidato seja bolsista no Brasil, seu prazo de bolsa deverá ser compatível com o período total de 48 meses, considerando a bolsa de doutorado sanduíche no exterior;
- 3.7.** Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.8.** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, com comprovação no Histórico Escolar emitido pelo SIGA;
- 3.9.** Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/> ;



**3.10.** O candidato deverá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira conforme previsto no [ANEXO IV](#) deste edital.

#### **4. RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- 4.1.** Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 4.2.** Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- 4.3.** Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 4.4.** Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### **5. REQUISITOS PARA O COORIENTADOR NO EXTERIOR**

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- 5.1.** Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- 5.2.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **6. INSCRIÇÕES**



6.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 22 de novembro e 15 de janeiro.

6.2. O candidato deve enviar a documentação abaixo para o endereço eletrônico [coordenacao@pepi.ie.ufrj.br](mailto:coordenacao@pepi.ie.ufrj.br) (copiando o endereço eletrônico [pos@ie.ufrj.br](mailto:pos@ie.ufrj.br)):

6.2.1. Plano de trabalho a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O Plano deverá ser composto pelos seguintes itens:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ;
- c) Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Objetivos e Metas;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- h) Contribuição da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área Economia no Brasil;
- i) Justificativa para a escolha da IES de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;
- j) Referências bibliográficas;
- k) Principais resultados esperados.



- 6.2.2. Currículo Lattes atualizado;
- 6.2.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio no exterior e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 6.2.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo presente no [ANEXO V](#);
- 6.2.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [ANEXO II](#);
- 6.2.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [ANEXO III](#);
- 6.2.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 6.2.8. Histórico Escolar;
- 6.2.9. Cópia do passaporte;
- 6.2.10. Cópia do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);
- 6.2.11. Ata de defesa de exame de qualificação em que conste a aprovação ou comprovante de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado com confirmação no Histórico Escolar;
- 6.2.12. Consoante aos itens **6.2.5** e **6.2.6**, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [ANEXO IV](#);



## 7. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo consistirá na análise da documentação e do Plano de Trabalho, constantes no item **6.2.1** deste edital.

7.2. Durante o processo de seleção, a Comissão de Seleção levará em consideração os seguintes aspectos:

7.2.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

7.2.2. A qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

7.2.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

7.2.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação dos candidatos e classificação dos candidatos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.2. A Comissão de Seleção será formada por no mínimo quatro e, no máximo, cinco membros, sendo que, obrigatoriamente:

8.2.1. O Coordenador do PPG (no seu impedimento e do seu substituto eventual deverão ser substituídos pelo Diretor ou pelo Vice-diretor da Unidade);

8.2.2. Um ou dois docentes indicados pelo Colegiado do Programa;



**8.2.3.** Um avaliador externo ao programa de pós-graduação, que deverá obrigatoriamente ser doutor vinculado profissionalmente a uma IES (não há impedimento que o avaliador externo seja da própria UFRJ, desde que de outro PPG),

**8.2.4.** Além de um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) que também deverá compor a comissão de avaliação de candidaturas

**8.2.5.** Os docentes não podem participar da comissão caso haja algum orientando seu participando do processo de seleção de candidaturas.

**8.3.** A ata de seleção com parecer emitido deverá estar assinada por todos os membros participantes devidamente qualificados (Avaliador Interno, Avaliador Externo, Representante Discente, etc.). A assinatura da Ata de Seleção pelo Coordenador ou seu Substituto eventual (mesmo estando impedidos de participação na comissão de seleção será obrigatória dada a sua função).

## **9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Os candidatos terão direito a interpor recurso em dois pontos do processo de seleção, após a homologação das candidaturas e após divulgação do resultado preliminar com a lista de classificação dos candidatos. Neste último caso, os candidatos devem seguir as seguintes orientações:

**9.1.** O recurso referente à homologação das candidaturas deve ser enviado no dia 25 de novembro de 2024, após a divulgação da lista de candidaturas homologadas, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico [coordenacao@pepi.ie.ufrj.br](mailto:coordenacao@pepi.ie.ufrj.br) (copiando o endereço eletrônico [pos@ie.ufrj.br](mailto:pos@ie.ufrj.br) ), com o assunto "Recurso - Edital PDSE 2024"



- 9.2.** O recurso referente à lista preliminar de classificação dos candidatos deverá ser apresentado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico [coordenacao@pepi.ie.ufrj.br](mailto:coordenacao@pepi.ie.ufrj.br) (copiando o endereço eletrônico [pos@ie.ufrj.br](mailto:pos@ie.ufrj.br) ), com o assunto "Recurso - Edital PDSE 2024".
- 9.3.** O recurso a respeito da lista preliminar de classificação deve conter:
- 9.3.1.** Nome completo do candidato;
  - 9.3.2.** Motivo do recurso;
  - 9.3.3.** Justificativa detalhada;
  - 9.3.4.** Documentos comprobatórios (se aplicável).
- 9.4.** Os recursos a respeito da lista preliminar de classificação serão analisados pela Comissão de Seleção.
- 9.5.** O resultado da análise dos recursos a respeito da lista preliminar de classificação será divulgado na página do PEPI/IE-UFRJ (<https://www.ie.ufrj.br/pepi-selecao.html>) até o dia 16 de dezembro de 2024.
- 9.6.** Recursos a respeito da lista preliminar de classificação que não atendam às instruções acima não serão considerados.

## **10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

- 10.1.** O resultado preliminar do processo seletivo com a lista de classificação dos candidatos será divulgado na página do PEPI/IE-UFRJ (<https://www.ie.ufrj.br/pepi-selecao.html>) na data prevista no cronograma deste edital.
- 10.2.** Após o período de recursos e sua análise pela Comissão de Seleção, o resultado do processo seletivo interno com a lista final de classificação será publicado na página do PEPI/IE-UFRJ (<https://www.ie.ufrj.br/pepi-selecao.html>).
- 10.3.** Em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, o próximo candidato



da lista final de classificação será convocado.

**10.4.** A aprovação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa, que depende ainda da confirmação da disponibilidade da cota pela CAPES.

## **11. ETAPAS SEGUINTES**

**11.1.** Após a aprovação no processo seletivo interno ao PEPI/IE-UFRJ, **O CANDIDATO** aprovado deverá realizar a inscrição no [formulário online](#) da CAPES dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do [Edital nº 26/2024 da CAPES](#), para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2).

**11.2.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a [Declaração do coorientador no exterior](#), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

**11.3.** No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador estão regulados pela [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#).

**11.4.** Após a divulgação do resultado final da seleção interna realizada pelo PEPI/IE-UFRJ, o candidato selecionado deverá:

**11.4.1.** Acompanhar sua situação diretamente no site da [CAPES](#), na página do Programa PDSE, para verificar o andamento do processo e possíveis comunicações.

**11.4.2.** Monitorar regularmente na página da [PR2](#) para obter informações sobre procedimentos institucionais e prazos relacionados ao PDSE.

**11.4.3.** Manter seus dados de contato atualizados junto ao PEPI/IE-UFRJ, à PR2 e à CAPES para garantir o recebimento de comunicações importantes.

**11.4.4.** Cumprir todos os prazos e requisitos estabelecidos pela CAPES e pela UFRJ



para a implementação da bolsa.

**11.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo junto à CAPES e à PR2, bem como o atendimento aos prazos e exigências constantes no [Edital nº 26/2024 da CAPES](#).

**11.6.** É fundamental que o candidato esteja atento a todas as comunicações e cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFRJ, em consonância com as diretrizes da CAPES e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2) da UFRJ.

**12.2.** O PEPI/IE-UFRJ não se responsabiliza por inscrições e recursos administrativos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

**12.3.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do PEPI/IE-UFRJ por meio do endereço eletrônico [pos@ie.ufrj.br](mailto:pos@ie.ufrj.br).

**12.4.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

**12.5.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	22 de novembro de 2024



Período de inscrições	22 de novembro de 2024 até 15 de janeiro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	17 de janeiro de 2025
Período para recursos sobre as inscrições	17-21 de janeiro de 2025
Divulgação final das inscrições homologadas	22 de janeiro de 2025
Período de seleção	22-24 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	até 26 de janeiro de 2025
Período para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	26-27 de janeiro de 2025
Análise dos recursos pela comissão de seleção	até 29 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado final	até 30 de janeiro de 2025
Publicação do resultado final no site da PR2	até 4 de fevereiro de 2025
Período para o <b>CANDIDATO</b> selecionado realizar a inscrição no sistema da capes	4 de fevereiro até 4 de março de 2025.
Data limite para homologação institucional pela pró-reitoria de pós-graduação (PR2)	de 12 de março até 2 de abril de 2025
Início previsto das atividades no exterior	Entre setembro e novembro de 2025



Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024.

NICHOLAS MILLER TREBAT  
Coordenador do PEPI/IE-UFRJ



**INSTITUTO DE ECONOMIA - IE-UFRJ**

Instituto de Economia da UFRJ Avenida Pasteur, 250, Palácio Universitário.  
Campus da Praia Vermelha, Urca, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22.290-902  
[www.ie.ufrj.br](http://www.ie.ufrj.br)